



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

133

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.441, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.004

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS III E IV, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 4.054, DE 8 DE MAIO DE 2.002, ALTERADOS PELA LEI Nº 4.320, DE 5 DE MARÇO DE 2.004, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Os incisos III e IV, do art. 2º, da Lei nº 4.054, de 8 de maio de 2.002, que "Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Birigüi e outras providências", alterados pela Lei nº 4.320, de 5 de março de 2.004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º --

I -

II -

III - contribuição compulsória dos inativos, em valor correspondente a 11% (onze por cento), incidindo sobre a parcela dos proventos que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - contribuição compulsória sobre os benefícios dos pensionistas, em valor correspondente a 11% (onze por cento), incidindo sobre a parcela das pensões que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal."

ART. 2º -- O Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência do Município de Birigüi, restituirá aos aposentados e pensionistas os valores retidos de conformidade com a Lei nº 4.320, de 5 de março de 2.004, adequando-os ao disposto na presente Lei.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

134

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e um de outubro de dois mil e quatro.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**